



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2022
PROCESSO Nº 87/2022
REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de 1300 (Mil e trezentas) cestas básicas para amparar pessoas em estado de vulnerabilidade social deste município.

A Prefeitura Municipal de Mutum-MG, faz saber pelo presente EDITAL que, se encontra aberta a Licitação modalidade PREGÃO registro de preço, nos termos da lei nº. 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Municipal nº. 4.648, de 29 de Novembro de 2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, do tipo **menor preço global**, e que, às 09h00min horas do dia 29 de julho de 2022, estará recebendo propostas e documentação do constante neste edital. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mutum-MG, Praça Benedito Valadares, nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000 www.mutum.mg.gov.br- E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, (objeto do contrato compatível com objeto desta licitação).

1. OBJETO

1.2 - A presente Licitação visa à aquisição futura e parcelada de **1300 (Mil e trezentas)** cestas básicas para amparar pessoas em estado de vulnerabilidade social deste município, conforme consta no ANEXO I.

2. – JUSTIFICATIVA

2.1.1. Considerando que a secretaria de desenvolvimento Social e Trabalho, Órgão da Administração Direta, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre a melhoria do atendimento a população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

2.1.2. Considerando que a comunidade carente deste Município necessita da ajuda por parte da Municipalidade, principalmente no que concerne o auxílio para a manutenção familiar através do fornecimento de alimentos necessários para sobrevivência humana.

2.1.3. Considerando que cabera a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

realização dos levantamentos socioeconômicos de comprovação de carência familiar e, após as necessárias triagens, a distribuição e entrega das cestas básicas

2.2 DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTE

2.2.1 Considerando que a escolha da divisão dos produtos em lote justifica-se em virtude de a cesta básica ser composta de vários itens que representam um único produto a ser entregue aos beneficiários.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

2.3.1 Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação

2.3.2 Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda às reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

2.3.3 Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

2.3.4 Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto ao Centro Administrativo de habilitação e, com as seguintes indicações externas:

**ENVELOPE Nº. 01 AO MUNICÍPIO DE MUTUM PREGÃO Nº 027/2022
PROPOSTA PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº. 02 AO MUNICÍPIO DE MUTUM PREGÃO Nº 027/2022
HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1– A documentação referente ao “credenciamento” e “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, devem ser apresentadas fora dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA** acompanhada de documento de identidade.

4.2– A não apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta edos documentos de habilitação” Anexo V que fora dos envelopes nºs 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.3– O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1- Se representante legal, deverá apresentar:

a) - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

b) - Termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo IV deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes (com cópiado contrato social da empresa) para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório; ou

c) - No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

4.3.2 - O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

4.3.3 – Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

4.3.4 – O uso de telefone (a)..

4.3.5 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do credenciamento será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

4.3.6 – O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação não serão devolvidos, e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5. – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, receberá os envelopes nºs **01 PROPOSTAS DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS** e fará o credenciamento dos representantes legais para participar e dar lances.

5.2 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após credenciamento será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.3 – A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1- As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº. 01 em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada** identificada com a razão social da licitante.

6.2- A proposta deverá conter o valor por item, expresso em moeda corrente nacional, onde estejam incluídas todas as despesas, impostos, frete entrega carga e descarga na Prefeitura de Mutum/MG, conforme **ANEXO I**.

6.4– Os produtos licitados deverão ser entregues livre de frete e descarga, junto à Prefeitura Municipal, localizada à Praça Benedito Valadares, nº 178, Mutum/MG.

6.5- A Nota Fiscal de venda deverá ser em nome da empresa proponente que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

participou da Licitação, não podendo ser de empresa que não tenha participado da licitação.

7. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1– Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o julgamento será para cada item o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

7.2– Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3– No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5– A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7– Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **13 - DAS PENALIDADES** deste Edital.

7.8– A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre as propostas escritas de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

7.11– Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12– A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.

7.13 – SERÃO DESCLASSIFICADAS:

a) – as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste Edital.

b) – as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15– Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16– A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Diretoria de Compras, conforme previsto neste Edital.

7.17– Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. - DA HABILITAÇÃO

8.1– As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02, os documentos de habilitação.

8.2 – certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo II da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

licitante.

8.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.5– certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.6– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.7– Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Proposta.

8.8– Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

8.9– Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

8.10– O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.11– Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

8.12 – A apresentação de qualquer certidão emitida via internet vencida não implica na inabilitação da licitante, desde que a mesma encontra-se disponível no site no momento da licitação e dentro do prazo de validade, ou seja, não podendo estar vencida no momento da consulta.

8.13 – Caso ocorra o previsto no item 7.4 a referida certidão será emitida e anexada ao processo licitatório.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1– Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

9.2– Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3– Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1– Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2– A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3– As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.4– A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11. - DA ENTREGA

11.1- O participante do pleito que tiver adjudicado para si o objeto desta licitação deverá providenciar a entrega conforme solicitação do setor responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM.

12. - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento da mercadoria, num prazo de até 30 dias úteis após a entrega da Nota fiscal juntamente com a requisição de compra.

13. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

13.1- A realização da licitação para registro de preços tem previsão orçamentária:

08.244.0510.22.31.33.90.30.00 458/156

08.122.0510.21.03.3.3.90.30.00 325/100

14. – DAS PENALIDADES

14.1– A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2– O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3– Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) – ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – comportamento inidôneo.
- f)– cometimento de fraude fiscal.
- g) – fraudar a execução do contrato.
- h) – falhar na execução do contrato.

14.4– Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

14.5– As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.6– Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1– Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Mutum, Departamento de licitações, ou pelo fone 33-3312 1201, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos



envelopes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

15.2– Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de licitações.

15.3– Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subseqüentes aos orafixados.

15.4– Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e o e-mail.

15.5– Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

15.6– Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência
- **Anexo II** - Formulário Padrão para preenchimento da proposta.
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade
- **Anexo IV** – Modelo declaração cumprimento Art. 7º Constituição Federal
- **Anexo V** - Modelo Credenciamento.
- **Anexo VI** – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação.
- **Anexo VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.7– O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de licitações junto a Prefeitura Municipal de Mutum/MG das 8h00min às 15h00min.

Mutum MG, 18 de julho de 2022.

Alice de Andrade Santos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Cestas Básicas destinadas às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.- As Cestas Básicas serão concedidas mediante avaliação social realizada pelos profissionais qualificados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Mutum/MG, para atender às necessidades das pessoas residentes no município de Mutum – MG, que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou vítimas de situações de calamidades públicas.

2.2. - A quantidade estimada é pelo período de 12 (doze) meses.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
01	PCT	1.300	Açúcar Cristal - Contendo no mínimo 98,3% de sacarose. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Sabor doce. Validade mínima de 12 meses. Embalagem Primária: pacote de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, embalagem contendo peso líquido de 05 (cinco) kg.
02	PCT	1.300	Arroz Agulhinha - Tipo 01, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Não podendo ser utilizados no polimento óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Validade mínima de 09 meses. Embalagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, embalagem contendo peso líquido de 05 (cinco) kg.
03	PCT	1.300	Café - Torrado e moído, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem aluminizada de quinhentas gramas, tipo 8 cob (classificação oficial brasileira), com no máximo 15% (quinze por cento) dos grãos p.v.a (pretos, verdes e ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de terra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor (data de fabricação, data de vencimento, registro no MS, CNPJ, inscrição e selo de pureza abic (associação brasileira das indústrias de café). Embalagem de 500 gramas.
04	UND	1.300	Extrato de Tomate – Concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos. Massa consistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de fermentações, sujidades, parasitos, larvas e detritos. Não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo 340g.
05	KG	1.300	Farinha de mandioca - tipo copioba, tipo fina, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.
06	KG	1.300	Feijão Comum - Constituído de grãos com a mesma coloração admitindo-se no máximo 05% (cinco por cento) de misturas de outras classes e até 10% (dez por cento) de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Validade mínima de 04 meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Peso líquido de 01 (um) kg.
07	KG	1.300	Fubá de Milho - Enriquecido com ferro e ácido fólico, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produtos obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais. Não podendo estar fermentado, rançoso e ter, no máximo, 15 % (quinze por cento) p/p de umidade. Validade mínima de 07 meses. Cada 100 gramas do produto deverá conter no mínimo 2,1 mg de ferro e 0,075 mg de ácido fólico. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Peso líquido de 01 (um) kg.
08	PCT	1.300	Leite Integral em Pó - produto obtido através da padronização, concentração e secagem (desidratação) de leite de vaca. de cor branca amarelada, pó homogêneo e fino, sem grumos, odor lácteo característico semelhante ao leite no estado líquido, sabor lácteo semelhante ao leite fluido não rançoso. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, insetos bem como livres de umidade e fermentação. Embalagem primária (pacote de filme de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado contendo peso líquido de 400g.). Deve ter boa solubilidade.
09	PCT	1.300	Macarrão Tipo Espaguete - Com sêmola, preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade. Contendo leite integral, açúcar e lactose. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Peso líquido de 1 (um) kg.
10	UND	1.300	Óleo de Soja Refinado – Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Sem conservantes. Livre de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 12 meses. Embalagem Primária: lata de folha de flandres com verniz sanitário ou frasco de plástico atóxico. Volume líquido de 900 (novecentos) mililitros.
11	BARRA	1.300	Sabão em barra - Neutro. Formato anatômico. Útil na limpeza da casa, roupas e louças. Testado dermatologicamente. Barra com 200g aproximadamente.
12	KG	1.300	Sal Iodado Refinado - Cristais brancos com granulação uniforme, devendo passar totalmente por peneira nº20 (0,841mm de abertura) e 25%, no mínimo, deve passar por peneira nº60 (0,25mm de abertura), com antiulectante. Contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de iodo por 01(um) kg de sal, de acordo com a legislação federal específica. Livre de matéria terrosa, de parasitos, larvas e de detritos animais e vegetais. Aparência: cristais de granulação uniforme de acordo com o tipo. Cor: branca. Cheiro: inodoro. Sabor: salino. Validade mínima de 12 meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Peso líquido de 01 (um) kg.

4. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1. É imprescindível que cada cesta básica deverá ser devidamente embalada em plástico resistente, composta pela quantidade de 1 (um) item de cada produto elencado no item 1.1 deste Termo de Referência.

4.2. Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e somente serão aceitos se estiverem conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.3. A compra será parcelada, mensalmente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, durante o período de 12 (doze) meses.

4.4. Caso haja entrega em desconformidade com as descrições do Termo de Referência, o setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho se reserva o direito de solicitar imediatamente a troca sem que isso gere qualquer ônus a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Mutum/MG, sendo todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

5. PRAZO PARA ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 4 (quatro) dias, contados da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, em remessa parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no seguinte endereço: Rua Inconfidência, nº 9, bairro Centro, (Ao lado da Igreja Matriz), Mutum/MG ou em local determinado pela (o) Secretária (o) Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Mutum/MG.

6. LOCAL PARA ENTREGA

6.1. A entrega deverá ocorrer no horário de 8h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Mutum/MG, localizada à Rua Inconfidência nº 9, Bairro Centro, (Ao lado da Igreja Matriz), Mutum/MG, ou em local determinado pela (o) Secretária (o) Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Mutum/MG.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Os custos foram avaliados com base em orçamentos fornecedores que trabalham no ramo.

7.1.1.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	PCT	1.300	Açúcar Cristal - Contendo no mínimo 98,3% de sacarose. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Sabor doce. Validade mínima de 12 meses. Embalagem Primária: pacote de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, embalagem contendo peso líquido de 05 (cinco) kg.	R\$ 22,30	R\$ 28.985,67
02	PCT	1.300	Arroz Agulhinha - Tipo 01, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Não podendo ser utilizados no polimento óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Validade mínima de 09 meses. Embalagem	R\$ 21,60	R\$ 28.075,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, embalagem contendo peso líquido de 05 (cinco) kg.		
03	PCT	1.300	Café - Torrado e moído, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem aluminizada de quinhentos gramas, tipo 8 cob (classificação oficial brasileira), com no máximo 15% (quinze por cento) dos grãos p.v.a (pretos, verdes e ardidados), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor (data de fabricação, data de vencimento, registro no MS, CNPJ, inscrição e selo de pureza abic (associação brasileira das indústrias de café). Embalagem de 500 gramas.	R\$ 14,73	R\$ 19.149,00
04	UND	1.300	Extrato de Tomate – Concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, são. Massa consistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de fermentações, sujidades, parasitos, larvas e detritos. Não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo 340g.	R\$ 3,02	R\$ 3.921,67
05	KG	1.300	Farinha de mandioca - tipo copioba, tipo fina, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	R\$ 5,43	R\$ 7.063,33
06	KG	1.300	Feijão Comum - Constituído de grãos com a mesma coloração admitindo-se no máximo 05% (cinco por cento) de misturas de outras classes e até 10% (dez por cento) de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, pedaços de	R\$ 9,70	R\$ 12.610,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Validade mínima de 04 meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Peso líquido de 01 (um) kg.		
07	KG	1.300	Fubá de Milho - Enriquecido com ferro e ácido fólico, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produtos obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais. Não podendo estar fermentado, rançoso e ter, no máximo, 15 % (quinze por cento) p/p de umidade. Validade mínima de 07 meses. Cada 100 gramas do produto deverá conter no mínimo 2,1 mg de ferro e 0,075 mg de ácido fólico. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Peso líquido de 01 (um) kg.	R\$ 4,63	R\$ 6.019,00
08	PCT	1.300	Leite Integral em Pó - produto obtido através da padronização, concentração e secagem (desidratação) de leite de vaca. de cor branca amarelada, pó homogêneo e fino, sem grumos, odor lácteo característico semelhante ao leite no estado líquido, sabor lácteo semelhante ao leite fluido não rançoso. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, insetos bem como livres de umidade e fermentação. Embalagem primária (pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado contendo peso	R\$ 18,00	R\$ 23.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			líquido de 400g.). Deve ter boa solubilidade.		
09	PCT	1.300	Macarrão Tipo Espaguete - Com sêmola, preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade. Contendo leite integral, açúcar e lactose. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Peso líquido de 1 (um) kg.	R\$ 7,67	R\$ 9.966,67
10	UND	1.300	Óleo de Soja Refinado – Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Sem conservantes. Livre de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 12 meses. Embalagem Primária: lata de folha de flandres com verniz sanitário ou frasco de plástico atóxico. Volume líquido de 900 (novecentos) mililitros.	R\$ 12,80	R\$ 16.640,00
11	BARRA	1.300	Sabão em barra - Neutro. Formato anatômico. Útil na limpeza da casa, roupas e louças. Testado dermatologicamente. Barra com 200g aproximadamente.	R\$ 2,80	R\$ 3.640,00
12	KG	1.300	Sal Iodado Refinado - Cristais brancos com granulação uniforme, devendo passar totalmente por peneira nº20 (0,841mm de abertura) e 25%, no mínimo, deve passar por peneira nº60 (0,25mm de abertura), com antiuementante. Contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de iodo por 01(um) kg de sal, de acordo com a legislação federal específica. Livre de matéria terrosa, de parasitos, larvas e de detritos animais e vegetais. Aparência: cristais de granulação uniforme de acordo com o tipo. Cor: branca. Cheiro: inodoro. Sabor: salino. Validade mínima de 12 meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Peso líquido de 01 (um) kg.	R\$ 1,53	R\$ 1.993,33

7.1.2. O valor máximo para contratação é de R\$ 161.464,33.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.244.0510.22.31.33.90.30.00 458/156

08.122.0510.21.03.3.3.90.30.00 325/100

9. GESTOR DE CONTRATO

9.1. O contrato será gerido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Giovana da Costa e Silva Dias – nomeada pela Portaria nº 005, de 01 de janeiro de 2021.

9.1.1 Ficará a cargo do gestor do contrato a designação de pessoa (s) para a fiscalização do acordado entre as partes.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

10.3. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços contratados, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Mutum/MG, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.

10.4. O fiscal apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

11.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

11.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

11.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

11.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

11.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

12.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

12.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

12.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.7. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

12.8. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

12.9. Propiciar transporte específico para conservação dos itens e/ou insumos, mantendo as características organolépticas originais, bem como entrega dos itens nos prazos determinados em Edital;

12.10. A avaliação da qualidade dos produtos, ora licitados, poderá ser requisitada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, através de servidor designado para tal, sempre que se julgar necessária;

12.11. Os gêneros deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e recebimento. Além de ser observada a data de validade solicitada.

12.12. As mercadorias entregues fora das especificações do edital serão devolvidas, devendo o vencedor entregar a mercadoria licitada imediatamente após devolução.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Mutum em até 30 (trinta) contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência/Contrato e demais cominações legais a(s) contratada(s) que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não assinar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- i) Não mantiver a proposta;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances

15.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.4. Toda e qualquer sanção prevista na Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, as previstas na Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO II

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2022 PROCESSO Nº. 087/2022

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ nº.: _____

Banco: _____ Agência nº.: _____ Conta nº.: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Item	Quant.	Unid.	Especificação do objeto	Marca	Valor unit.	Valor total.
01	1300	PCT	Açúcar Cristal - Contendo no mínimo 98,3% de sacarose. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Sabor doce. Validade mínima de 12 meses. Embalagem Primária: pacote de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, embalagem contendo peso líquido de 05 (cinco) kg.			
02	1300	PCT	Arroz Agulhinha - Tipo 01, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Não podendo ser utilizados no polimento óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. Validade mínima de 09 meses. Embalagem			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, embalagem contendo peso líquido de 05 (cinco) kg.			
03	1300	PCT	Café - Torrado e moído, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem aluminizada de quinhentas gramas, tipo 8 cob (classificação oficial brasileira), com no máximo 15% (quinze por cento) dos grãos p.v.a (pretos, verdes e ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor (data de fabricação, data de vencimento, registro no MS, CNPJ, inscrição e selo de pureza abic (associação brasileira das indústrias de café). Embalagem de 500 gramas.			
04	1300	UND	Extrato de Tomate – Concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, são. Massa consistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de fermentações, sujidades, parasitos, larvas e detritos. Não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo 340g.			
05	1300	KG	Farinha de mandioca - tipo copioba, tipo fina, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			do produto, prazo de validade e peso líquido.			
06	1300	KG	Feijão Comum - Constituído de grãos com a mesma coloração admitindo-se no máximo 05% (cinco por cento) de misturas de outras classes e até 10% (dez por cento) de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção da última safra. Validade mínima de 04 meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Peso líquido de 01 (um) kg.			
07	1300	KG	Fubá de Milho - Enriquecido com ferro e ácido fólico, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produtos obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais. Não podendo estar fermentado, rançoso e ter, no máximo, 15 % (quinze por cento) p/p de umidade. Validade mínima de 07 meses. Cada 100 gramas do produto deverá conter no mínimo 2,1 mg de ferro e 0,075 mg de ácido fólico. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Peso líquido de 01 (um) kg.			
08	1300	PCT	Leite Integral em Pó - produto obtido através da padronização,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			concentração e secagem (desidratação) de leite de vaca. de cor branca amarelada, pó homogêneo e fino, sem grumos, odor lácteo característico semelhante ao leite no estado líquido, sabor lácteo semelhante ao leite fluido não rançoso. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, insetos bem como livres de unidade e fermentação. Embalagem primária (pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado contendo peso líquido de 400g.). Deve ter boa solubilidade.			
09	1300	PCT	Macarrão Tipo Espaguete - Com sêmola, preparado a partir de matérias-primas são, limpas e de boa qualidade. Contendo leite integral, açúcar e lactose. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Peso líquido de 1 (um) kg.			
10	1300	UND	Óleo de Soja Refinado – Preparado a partir de grãos de soja são e limpos. Sem conservantes. Livre de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 12 meses. Embalagem Primária: lata de folha de flandres com verniz sanitário ou frasco de plástico atóxico. Volume líquido de 900			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

			(novecentos) mililitros.		
11	1300	BARRA	Sabão em barra - Neutro. Formato anatômico. Útil na limpeza da casa, roupas e louças. Testado dermatologicamente. Barra com 200g aproximadamente.		
12	1300	KG	Sal Iodado Refinado - Cristais brancos com granulação uniforme, devendo passar totalmente por peneira nº20 (0,841mm de abertura) e 25%, no mínimo, deve passar por peneira nº60 (0,25mm de abertura), com antiuementante. Contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de iodo por 01(um) kg de sal, de acordo com a legislação federal específica. Livre de matéria terrosa, de parasitos, larvas e de detritos animais e vegetais. Aparência: cristais de granulação uniforme de acordo com o tipo. Cor: branca. Cheiro: inodoro. Sabor: salino. Validade mínima de 12 meses. Embalagem Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Peso líquido de 01 (um) kg.		
Valor Total					

Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

Prazo de entrega: 4 (quatro) dias:

Declarações:

1- Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

relacionadas com o integral fornecimento do objeto do pregão 087/2022.

2 - Declaro que aceito todas as exigências do Edital do Processo nº 087/2022 e de seus anexos.

Representante legal

RG

CPF

CARIMBO EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

À Comissão de Licitações e Contratos

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), através de seu Diretor ou Responsvel Legal, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidonea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de Verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão de Licitações e Contratos

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____ declara para os devidos de direito, a qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a Modalidade Pregão Presencial, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro unional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr...., portador da cédula de identidade nº... de do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Mutum-MG, na modalidade de Pregão, sob o nº 084/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Mutum - MG

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2022

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2022 Seleção e o registro de preços para eventual e futura “aquisição parcelada de 1.300 cestas básicas para amparar pessoas em estado de vulnerabilidade social deste município”.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2022, O Município de Mutum, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, inscrito no CNPJ sob o n. 18.348.086/0001-03, neste ato representado pelo _____ (qualificação completa), doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____,

_____,
com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG - SSP/____, inscrito no CPF/MF sob o n°:____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N.º 4.648/2013 de 29 de novembro de 2013, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - Esta ata contém a seleção e o registro de preços para eventual e futura aquisição de cesta básica (Processo nº 087/2022 – Pregão nº 027/2022).

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de preços e seus anexos, Processo Licitatório nº 087/2022 do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, á proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

4.1 Consideram-se incluídos no valor do contrato todas as despesas necessárias ao bom e fiel cumprimento do mesmo, tais como: quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, materiais, transporte, alimentação, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.4 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, bem como não entregar os produtos nos prazos previstos neste Edital;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornar em superiores aos praticados no mercado;
- c)** houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal e Administração de Mutum

6.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.4 Conforme concordância na sessão do pregão fica incluído, nesta ata, o registro dos licitantes _____, _____ e _____, que aceitaram



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor, como observância da seguinte seqüência de classificação no certame: 1º(licitante vencedor);2º(segundo colocado); 3º(terceiro colocado).

6.4.1 - O preço registrado, com indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado no Portal do Poder Executivo do Município de Mutum, e ficará disponibilizado durante toda a vigência da ata de registro de preços;

6.4.2 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações a serem realizadas.

6.4.3 - O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, bem como atender às necessidades de fornecimento de grandes quantidades, na hipótese de o primeiro colocado não conseguir fazê-lo individualmente.

6.4.4 - Ficam registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar os materiais/serviços pelo mesmo valor do licitante mais bem classificado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente ata de registro de preços será divulgada para conhecimento dos interessados no portal da internet no sítio www.mutum.mg.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.4. - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.5. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.6. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- 8.1.7. a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento e cumprimento das obrigações assumidas.

9. OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

- 9.1. Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- 9.1.1 - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Entregar os bens no (s) prazo (s) previstos neste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 9.1.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Mutum, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.1.5. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 9.1.6. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- 9.1.7. Informar ao Município de Mutum a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- 9.1.8. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- 9.1.10. Executar toda entrega, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos objetos do presente Termo, no que couber.

10. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 10.1. Os produtos serão entregues no prazo de 4 (quatro) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 10.2. Eventualmente, os materiais poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Administração Municipal de Obras e a detentora do preço registrado as condições dessa prestação de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

11. DAS PENALIDADES

11.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

11.1.2. - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.1.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.1.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.1.6. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Administração Municipal de Mutum exclua o fornecedor da Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis;

11.1.7. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à (s) CONTRATADA (S) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.8. A aplicação de multas não elidirá o direito de a Administração Municipal, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independente de ação, notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

competente o foro da Comarca de Mutum.

Para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação do Município de Mutum.

Prefeitura Municipal de Mutum, _____ de _____ de 2022.

Nome

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Nome

Representante do Prestador registrado

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Assessoria Jurídica.

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____